



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 1/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª - Resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, até o dia **05 de Julho de 2025**.

DO VALOR DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª - Pela prestação dos serviços, será acrescido no **Valor Contratual**, a importância de 24.512,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos), que corresponderá ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 222/2022 de 05/07//2022.

Nova Londrina, 27 de junho de 2024

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 2/52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

FORNECEDOR: COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO
PARANA LTDA. EPP – CNPJ Nº 04.225.122/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO BEM COMO DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE: 01 (único).

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 256.248,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DATA: 03 de julho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano prorrogável por até 02 (dois) anos.

FORO: Comarca de Nova Londrina/PR.

TATIANE DIAS FRITZ

Responsável pelo gerenciamento da ARP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 3/52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

FORNECEDOR: SLAVIERO & FERNANDES LTDA. EPP – CNPJ Nº
05.677.897/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO BEM COMO DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE: 01 (único).

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 252.445,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 03 de julho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano prorrogável por até 02 (dois) anos.

FORO: Comarca de Nova Londrina/PR.

TATIANE DIAS FRITZ

Responsável pelo gerenciamento da ARP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 4/52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

FORNECEDOR: TRACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ Nº
17.882.442/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA SUPRIR EVENTUAIS NECESSIDADES ADVINDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO BEM COMO DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE: 01 (único).

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 310.987,50 (trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de julho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano prorrogável por até 02 (dois) anos.

FORO: Comarca de Nova Londrina/PR.

TATIANE DIAS FRITZ

Responsável pelo gerenciamento da ARP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 5/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972.
CNPJ nº 31.197.518/0001-90

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2024.

3 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR COMO: PALCOS, TENDAS, GUICHÊS, GRADIL DE FECHAMENTOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO-SE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA FESTIVIDADES JULINAS.

4 – LOTE: 01 (único).

5 - VALOR: R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).

6 – FORMA DE EXECUÇÃO: A estrutura deverá estar pronta para uso nos dias 06 (seis) e 07 (sete) de julho.

7 – VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 90 (noventa) dias, sem prorrogação.

8 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina/PR, 03 de julho de 2024.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 6/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 088/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): ANA PAULA ANANIAS DE MATOS

Objeto: Prestação de atividades de **SERVIÇOS GERAIS**, com **carga horária de 40 horas semanais**.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

ANA PAULA ANANIAS DE MATOS
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 7/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 088/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): JOSE GONÇALVES NETO

Objeto: Prestação de atividades de **SERVIÇOS GERAIS** , com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

JOSE GONÇALVES NETO
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 8/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 090/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): KATIA REGINA SOMENZARI

Objeto: Prestação de atividades de **SERVIÇOS GERAIS**, com **carga horária de 40 horas semanais**.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

KATIA REGINA SOMENZARI
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 9/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 085/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): CELSO PEREIRA CANDIDO

Objeto: Prestação de atividades de **OPERARIO**, com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

CELSO PEREIRA CANDIDO
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 10/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 085/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): MARCELO LUIZ DOS SANTOS

Objeto: Prestação de atividades de **OPERARIO**, com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

MARCELO LUIZ DOS SANTOS
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 11/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 086/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): GILMAR FERNANDES DOS SANTOS

Objeto: Prestação de atividades de **PEDREIRO**, com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

GILMAR FERNADES DOS SANTOS
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 12/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 086/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): ROBERTO BACHI

Objeto: Prestação de atividades de **PEDREIRO**, com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

ROBERTO BACHI
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 13/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 086/2024

Valor Mensal:

R\$ 1.516.99 (UM MIL.QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): PAULO ALVES DE SOUZA

Objeto: Prestação de atividades de **PEDREIRO**, com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

PAULO ALVES DE SOUZA
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 14/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 092/2024

Valor Mensal:

R\$ 2.197,39 (DOIS MIL.CENTO E NOVENTA E SETE E TRINTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): CARLOS GLEISON RIBEIRO

Objeto: Prestação de atividades de AGENTE DE PROTECAO E DEFESA CIVIL , com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

CARLOS GLEISON RIBEIRO
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 15/52

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2024.

Autorização e Fundamentação:

Lei Municipal nº 2.520/ 2013
Decreto Municipal nº 222/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Edital de Convocação nº 092/2024

Valor Mensal:

R\$ 2.197,39 (DOIS MIL.CENTO E NOVENTA E SETE E TRINTA E NOVE).

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
CONTRATADO (A): LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de atividades de AGENTE DE PROTECAO E DEFESA CIVIL , com **carga horária de 40** horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência:

Com Vigência de até 365 dias, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 03/07/2024

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 16/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 093.2024

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO (A): SERGIO PEREIRA LIMA, brasileiro (a), **MOTORISTA ONIBUS/CARGA PESADA TEMPORARIO** portador (a) do CPF nº 426.190.769-00, admitido (a) pelo Contrato 043-2023 de 22/11/2023, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 22/11/2023, para Prestação de **MOTORISTA ONIBUS/CARGA PESADA TEMPORARIO**, sob o regime do INSS – PSS 002.2023, fica rescindido a partir do dia 03 de JULHO de 2024, a pedido

Nova Londrina, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Contratante

CONTRATADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 17/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção
DECRETO MUNICIPAL N.º 319/ 2024

02 de julho de 2024

SÚMULA: RESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as atribuições especiais dos servidores públicos municipais, conforme estabelecem os respectivos Decretos Municipais de designação,

DECRETA

Art. 1º - Ficam restabelecidas as Gratificações de função aos seguintes servidores públicos municipais, nos percentuais abaixo fixados, considerando as atribuições, contidas nos respectivos Decretos Municipais de designação:

Matricula	Atribuições Especiais	Ato de Concessão
50702	Apoio de Licitações	10%
16511	Diretora de Arrecadação	10%
417550	Resp.do Portal de Transparencia	10%
11471	Resp, Sistema de Liquidação/Tributaria	10%
45101	Resp.pelo Esc. de Compras junto aos MEI'S	10%
48471	Coord.Dep. Fiscalização Tributaria	10%

Art. 2º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências e medidas necessárias, para efetivação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENEDE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 18/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2024**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº.038/2024**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para Fornecimento de combustíveis diversos (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10) para abastecimento de veículos, homologando e adjudicando em favor das empresas:

POSTO ROSINSKI LTDA. EPP - CNPJ 10.211.981/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	90000	5,44%	489.600,00
DIESEL COMUM	LT	70000	5,50%	385.000,00
DIESEL S10	LT	250000	5,73%	1.432.500,00
			Total:	2.307.100,00

RAFAEL ZOWTYI LIMITADA - CNPJ 77.937.290/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Desconto	Valor Total
ETANOL HIDRATADO COMUM	LT	35000	7,50%	117.845,00
			Total:	117.845,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 19/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

A Secretaria Estratégica de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº. 036/2024 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972**, inscrita no CNPJ nº. 31.197.518/0001-90, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR COMO: PALCOS, TENDAS, GUICHÊS, GRADIL DE FECHAMENTOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO-SE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA FESTIVIDADES JULINAS**, no valor total de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Turismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 20/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº. 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

A Secretaria Estratégica de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr^a. Maria Luzinete de Lima, ratifica a Dispensa de Licitação nº 036/2024, nos termos do Artigo 75, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
Contratado: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972 CNPJ nº. 31.197.518/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR COMO: PALCOS, TENDAS, GUICHÊS, GRADIL DE FECHAMENTOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS, INCLUINDO-SE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA FESTIVIDADES JULINAS.
VALOR: R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Turismo

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 21/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.039/4**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONCERTO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES, COM O OBJETIVO ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR., homologando e adjudicando em favor das empresas:

COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANA LTDA. EPP - CNPJ 04.225.122/0001-37

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CAIXA D AGUA 310 LTS POLIETILENO C/ TAMPA	UNI	8	R\$ 180,00	1.440,00
CAIXA D AGUA FIBRA 5000 LT	UNI	2	R\$ 3.210,00	6.420,00
CAL CONSTRUÇÃO HIDRATADO SC/ 20KG	SACO	1800	R\$ 15,30	27.540,00
CAL PARA PINTURA SC 5 KG	SACO	4000	R\$ 15,30	61.200,00
CAPA COMPATÍVEL COM TELHA DE BARRO	PEÇA	500	R\$ 3,25	1.625,00
CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO - MEDINDO 1,10 X 0,30 - 6 MM	UNI	70	R\$ 64,00	4.480,00
FECHADURA PARA PORTA DE FERRO 26,5MM 501/502/03	UNI	20	R\$ 70,00	1.400,00
FERRO COLUNA ARMADA RETANG 7 X 14 5/16	BARRA	100	R\$ 92,80	9.280,00
MALHA PARA CONCRETO DE FERRO 4,2 MEDIDA 3X2	UNI	200	R\$ 104,00	20.800,00
RIPÃO DE EUCALIPTO	MT	400	R\$ 3,60	1.440,00
TELA ALAMBRADO 150X50X2	UNI	180	R\$ 38,50	6.930,00
TELHA 5MM 1.83X1.10	UNI	40	R\$ 52,20	2.088,00
TELHA 5MM 2.44X1.10	UNI	180	R\$ 66,00	11.880,00
TELHA 6MM 3.05X1.10	UNI	180	R\$ 103,00	18.540,00
TELHA 6MM 3.66X1.10	UNI	180	R\$ 122,00	21.960,00
TELHA PORTUGUESA COMPATÍVEL COM ISOTEC SANTA CATARINA	PEÇA	4000	R\$ 1,60	6.400,00
TELHA ROMANA	UNI	4000	R\$ 1,60	6.400,00
TIJOLO LAJOTA 1 LINHA 6 FURO 9X11 5X14		30	R\$ 715,00	21.450,00
TIJOLO MACICO	UNI	20	R\$ 630,00	12.600,00
TORNEIRA LAVATÓRIO/BANHEIRO 1/2 - FABRICADA EM METAL CROMADO	UNI	30	R\$ 68,00	2.040,00
TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO BICA MÓVEL, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGA, APLICAÇÃO COZINHA	UNI	30	R\$ 72,00	2.160,00
TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 (PLÁSTICO)	UNI	30	R\$ 35,50	1.065,00
VASSOURÃO TIPO GARI REFORÇADO 40 CM	UNI	60	R\$ 46,50	2.790,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 22/52

VENEZIANA (JANELA COM VENEZIANA METAL/FERRO 1,20X1,00MM COMPLETA, PRONTA PARA INSTALAÇÃO)	UNI	8	R\$ 540,00	4.320,00
			Total:	256.248,00

SLAVIERO & FERNANDES LTDA. EPP - CNPJ 05.677.897/0001-06

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ARAME RECOZIDO Nº 18	KILO	100	R\$ 13,80	1.380,00
BATENTE 13CM CEDRILHO	JG	50	R\$ 186,00	9.300,00
CADEADO 25MM	UNI	20	R\$ 15,00	300,00
CAIBRO EUCALIPTO	MT	200	R\$ 7,40	1.480,00
COLA DE CANO 175G	UNI	50	R\$ 18,70	935,00
CORDA DE SEDA 10MM	MT	300	R\$ 3,20	960,00
CORDA DE SEDA 4MM	MT	300	R\$ 0,66	198,00
CORDA DE SEDA 6MM	MT	300	R\$ 0,95	285,00
ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNI	50	R\$ 9,30	465,00
FORRO PINUS	M²	300	R\$ 30,00	9.000,00
FORRO DE PVC 8MM	M²	2000	R\$ 22,00	44.000,00
LUVA SOLD. 32MM	UNI	50	R\$ 1,60	80,00
LUVA SOLD. 40MM	UNI	50	R\$ 3,50	175,00
LUVA SOLD. 60MM	UNI	50	R\$ 15,50	775,00
MANGUEIRA PRETA 1/2"	MT	300	R\$ 1,30	390,00
MANGUEIRA PRETA 3/4"	MT	500	R\$ 1,90	950,00
MANGUEIRA PRETA 1.1/4"	MT	480	R\$ 4,00	1.920,00
MANGUEIRA PRETA 1"	MT	480	R\$ 2,50	1.200,00
MEIA CANA PINUS	MT	100	R\$ 2,60	260,00
MEIA CANA PVC	BARRA	100	R\$ 33,00	3.300,00
MEIO FIO DE CONCRETO	MT	300	R\$ 36,50	10.950,00
PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 71CM REFORÇADA	UNI	30	R\$ 62,80	1.884,00
PAVER: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO DO TIPO PAVER RETANGULAR TAMANHO 10CM X 20CM E=6CM COR NATURAL, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M3	1210	R\$ 56,00	67.760,00
PORTA ALMOFADADA 0.60X2.10	UNI	20	R\$ 308,00	6.160,00
PORTA ALMOFADADA 0.70X2.10	UNI	20	R\$ 308,00	6.160,00
PORTA ALMOFADADA 0.80X2.10	UNI	20	R\$ 335,00	6.700,00
PORTA DE AÇO 60/70/80CM	UNI	30	R\$ 345,00	10.350,00
PORTA LISA IPE CHAMP 0.60X2.10	UNI	20	R\$ 180,00	3.600,00
PORTA LISA CHAMP 0.70X2.10	UNI	20	R\$ 187,00	3.740,00
PORTA LISA CHAMP 0.80X2.10	UNI	40	R\$ 190,00	7.600,00
PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO; CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 17X21	UNI	50	R\$ 17,00	850,00
PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO; CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 18X24	UNI	50	R\$ 16,30	815,00
REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNI	50	R\$ 91,00	4.550,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 23/52

ACOPLADA				
TRILHO PARA LAJE C/ LAJOTA	MT	200	R\$ 73,50	14.700,00
TRILHO PARA LAJE S/ LAJOTA	MT	200	R\$ 36,00	7.200,00
TUBO ESGOTO 40MM NORMAL	BARRA	80	R\$ 26,50	2.120,00
TUBO ESG 50MM	BARRA	80	R\$ 34,30	2.744,00
TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - PONTA AZUL	BARRA	40	R\$ 13,50	540,00
UNIAO SOLD 25 MM	UNI	40	R\$ 8,60	344,00
VIGA EUCALIPTO 5X10	UNI	250	R\$ 14,50	3.625,00
VIGA EUCALIPTO 5X15	UNI	100	R\$ 22,00	2.200,00
VISTA PARA PORTA (JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA) 5X5,5CM	JG	60	R\$ 70,00	4.200,00
VITRO AÇO 1.50X1.00	UNI	12	R\$ 380,00	4.560,00
VITRO AÇO 50X50	UNI	12	R\$ 145,00	1.740,00
			Total:	252.445,00

TRACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ 17.882.442/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AREIA LAVADA FINA	M3	300	R\$ 85,30	25.590,00
AREIA LAVADA GROSSA	M3	300	R\$ 99,80	29.940,00
AREIA LAVADA MEDIA	M3	300	R\$ 82,50	24.750,00
ARGAMASSA ACI SC/ 20KG	SACO	200	R\$ 15,80	3.160,00
ARGAMASSA ACIII SC/ 20KG	SACO	200	R\$ 49,00	9.800,00
CADEADO 35MM	UNI	20	R\$ 23,50	470,00
CADEADO 45MM	UNI	20	R\$ 33,50	670,00
CAIXA D' AGUA 1000 LTS POLIETILENO C/ TAMPA	UNI	8	R\$ 422,00	3.376,00
CAIXA DÁGUA 500 LTS POLIETILENO C/ TAMPA	UNI	8	R\$ 230,00	1.840,00
CAIXA D AGUA FIBRA 10000 LT	UNI	2	R\$ 5.380,00	10.760,00
CAIXA DE DESCARGA	UNI	50	R\$ 40,00	2.000,00
CORDA DE SEDA 8MM	MT	300	R\$ 1,88	564,00
FERRO 12 M F 1/2	BARRA	50	R\$ 92,90	4.645,00
FERRO 12 MT 4.2	BARRA	200	R\$ 12,95	2.590,00
FERRO 12 MT C 1/4	BARRA	200	R\$ 24,70	4.940,00
FERRO 12 MT D 5/16	BARRA	300	R\$ 37,90	11.370,00
FERRO 12 MT E 3/8	BARRA	200	R\$ 61,70	12.340,00
FERRO COLUNA ARMADA RETANG 7 X 17 5/16	BARRA	100	R\$ 112,80	11.280,00
JOELHO ESG. 90X100MM	UNI	50	R\$ 5,10	255,00
JOELHO ESG. 90X40MM	UNI	50	R\$ 1,18	59,00
JOELHO ESG. 90X50MM	UNI	50	R\$ 2,10	105,00
JOELHO ESG. 90X75MM	UNI	50	R\$ 6,45	322,50
LONA PRETA MULTI 120 MICRAS	M²	300	R\$ 1,55	465,00
LUVA ESG. 100MM	UNI	50	R\$ 5,20	260,00
LUVA ESG. 40MM	UNI	50	R\$ 1,50	75,00
LUVA ESG. 50MM	UNI	50	R\$ 2,40	120,00
LUVA ESG. 75MM	UNI	50	R\$ 6,70	335,00
LUVA SOLD. 25MM	UNI	50	R\$ 0,83	41,50
LUVA SOLD. 50MM	UNI	50	R\$ 5,00	250,00
MADEIRITE 10 MM 1.10 X 2.20	UNI	100	R\$ 65,50	6.550,00
MADEIRITE 14MM 1.10X 2.20	UNI	100	R\$ 71,90	7.190,00
MADEIRITE 6MM 1.10X2.20	UNI	100	R\$ 37,30	3.730,00
MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E SILICONADA COM DIAMETRO 1/2 POLEGADA DE GROSSURA COM ESPESSURA DE 2.5MM	MT	300	R\$ 5,20	1.560,00
MANGUEIRA PRETA 1.1/2"	MT	480	R\$ 5,10	2.448,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 24/52

PEDRA BRITADA 1/2	M3	180	R\$ 175,50	31.590,00
PEDRA BRITADA PEDRISCO	M3	200	R\$ 173,00	34.600,00
PREGO COM CABEÇA UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÃO; CONSTRUÇÕES, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MARCENARIA, EMBALAGENS, CAIXARIAS, APLICAÇÕES RURAIS COMO PONTES, MATA-BURROS E PORTEIRAS; NA MEDIDA 17X27	UNI	50	R\$ 16,75	837,50
RASTELO P/ GRAMA COM CABO (AÇO)	UNI	80	R\$ 33,00	2.640,00
REPARO PARA TORNEIRA VEDANDO	UNI	50	R\$ 19,90	995,00
REPARO PARA VALVULA HIDRA	UNI	50	R\$ 73,80	3.690,00
SIFÃO SANFONADO 0,72 CM	UNI	50	R\$ 6,90	345,00
TABUA PINUS 2.0 X 20CM 3 MTS	UNI	180	R\$ 19,70	3.546,00
TABUA PINUS 2.0 X 25 CM 3 MTS	UNI	180	R\$ 26,70	4.806,00
TABUA PINUS 2.0 X 30 CM 3 MTS	UNI	180	R\$ 36,40	6.552,00
TRELICA 6MTS 6.00X4.20X4.20	UNI	150	R\$ 39,60	5.940,00
TUBO ESG 100MM NORMAL	BARRA	80	R\$ 52,50	4.200,00
TUBO ESG 75 MM NORMAL	BARRA	80	R\$ 62,00	4.960,00
TUBO SOLD. 25MM	BARRA	180	R\$ 16,20	2.916,00
TUBO SOLD. 50MM	BARRA	80	R\$ 51,00	4.080,00
TUBO SOLD. 60MM	BARRA	50	R\$ 143,50	7.175,00
TUBO SOLD. 32MM	BARRA	80	R\$ 29,80	2.384,00
TUBO SOLD. 40MM	BARRA	80	R\$ 47,90	3.832,00
UNIÃO SOLD 50 MM	UNI	40	R\$ 27,70	1.108,00
VALVULA PARA LAVATORIO	UNI	50	R\$ 6,00	300,00
VEDAROSCA 50M	UNI	50	R\$ 12,80	640,00
			Total:	310.987,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

Aparecido Belmiro
Secretário Municipal de
Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 25/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA/PR

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA CONCEPÇÃO

INTRODUÇÃO

A proposta de implementar a Educação em Tempo Integral em Nova Londrina visa formar os estudantes de maneira completa, ampliando a jornada escolar para reduzir as desigualdades educacionais e democratizar as oportunidades de aprendizagem. Essa iniciativa busca garantir o direito à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento dos alunos, alinhada às exigências do século XXI. A Secretaria Municipal de Educação de Nova Londrina desempenha um papel central na gestão e coordenação das políticas educacionais do município. Localizada na Praça da Matriz, 241, com os seguintes contatos: Telefones (44) 3432 8505 / (44) 9 9935 1153 e e-mail sec.educacao@novalondrina.pr.gov.br, o órgão é fundamental para o desenvolvimento e organização das atividades educacionais da cidade. O CEP é 87970-000, Nova Londrina-Paraná.

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação é projetada para assegurar eficiência na administração educacional. Sob a liderança da Secretaria Municipal de Educação, há departamentos dedicados à coordenação pedagógica, administração escolar, infraestrutura, recursos humanos e serviços gerais. Este organograma promove a integração de esforços para proporcionar um ambiente educacional de qualidade, focado no desenvolvimento integral dos alunos.

Nova Londrina abriga um total de 8 instituições de ensino, distribuídas entre 4 escolas municipais e 4 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). As escolas municipais são: Escola Municipal Arthur Bernardes – E.I.E.F., Escola Municipal Professor Luiz Flávio Ravache – E.I.E.F., Escola Municipal Monteiro Lobato – E.I.E.F. e Escola Municipal Santa Mônica – E.I.E.F. Os CMEIs incluem o CMEI Arco-íris, CMEI Dozolina Tomazoni Troian, CMEI Lar Cesano e CMEI Ondina Cureau Giacobbo.

Conforme o último censo escolar, Nova Londrina conta com um total de 1.495 alunos matriculados. Deste total, 1.112 estão nas escolas municipais e 383 nos Centros Municipais de Educação Infantil. A distribuição de matrículas é estrategicamente planejada para atender às diferentes modalidades educacionais oferecidas, garantindo acesso equitativo à educação de qualidade para todos os alunos do município.

Este perfil organizacional e de atendimento da Secretaria Municipal de Educação reflete o compromisso de Nova Londrina em promover uma educação inclusiva, acessível e de excelência. Preparando os alunos para os desafios atuais, contribui para o desenvolvimento integral da comunidade escolar e fortalece a relação com a comunidade, valorizando os profissionais da educação e incentivando o trabalho em equipe.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 26/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGMENTO DE 0 E 3 ANOS ESTÃO DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A SEGUINTE FAIXA ETÁRIA:

QUANTIDADES DE TURMAS	TURMAS	PERÍODO/QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
5	Infantil 0	Integral/12
6	Infantil I	Integral/16
6	Infantil II	Integral/18
6	Infantil III	Integral/21

AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGMENTO DE 4 E 5 ANOS ESTÃO DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A SEGUINTE FAIXA ETÁRIA:

QUANTIDADES DE TURMAS	TURMA	PERÍODO
5	Infantil IV – 4 anos	Matutino
4	Infantil V – 5 anos	Matutino

O ENSINO FUNDAMENTAL ESTÁ ASSIM DISTRIBUÍDO:

QUANTIDADES DE TURMAS	TURMA	PERÍODO
4	1º ano - 6 anos	Matutino
5	2º ano – 7 anos	Matutino
5	3º ano – 8 anos	Matutino
5	4º ano – 9 anos	Matutino
6	5º ano – 10 anos	Matutino
3	1 sala multifuncional	Matutino
4	1º ano - 6 anos	Vespertino
2	2º ano – 7 anos	Vespertino
3	3º ano – 8 anos	Vespertino
2	4º ano – 9 anos	Vespertino
2	5º ano – 10 anos	Vespertino
6	1 sala multifuncional	Vespertino



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 27/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

INDICADORES EDUCACIONAIS E AVALIAÇÕES:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO GERAL ANO LETIVO DE 2023								
	Matrícula Inicial	Transferidos	%	Aprovação	%	Reprovação	%	Matrícula Final
Ed Infantil 0 à 3 anos	503	117		00		00		386
Não teve abandono no ano de 2023 Fonte: SERE/SEED								

ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA

QUADRO GERAL ANO LETIVO DE 2023								
	Matrícula Inicial	Transferidos	%	Aprovação	%	Reprovação	%	Matrícula Final
Ed Infantil	335	50		285		00		285
1º ano	185	33		152		01		152
2º ano	239	44		195		00		195
3º ano	194	33		161		00		161
4º ano	191	27		164		00		164
5º ano	199	49		150		00		150
Não teve abandono no ano de 2023. Fonte: SERE/SEED								

Em Nova Londrina, muitos alunos enfrentam desafios relacionados à renda familiar, acesso limitado a recursos educacionais e condições de vida variadas. A implementação da Educação em Tempo Integral busca não apenas ampliar o tempo de aprendizado, mas também oferecer suporte abrangente para enfrentar essas disparidades. Isso inclui programas de alimentação escolar, acesso a atividades extracurriculares enriquecedoras e apoio emocional e acadêmico personalizado. Essas iniciativas são fundamentais para garantir que todos os alunos tenham oportunidades equitativas de desenvolvimento e sucesso



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 28/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

acadêmico, independentemente de suas circunstâncias socioeconômicas. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Nova Londrina é de 0,758, refletindo um nível considerado elevado em comparação com outros municípios brasileiros. Esse indicador compreende dados de saúde, educação e renda, sendo um reflexo das condições gerais de vida e desenvolvimento humano na região.

Índices Educacionais:

IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica): O IDEB é uma métrica que combina taxas de aprovação escolar com resultados de desempenho em avaliações de Língua Portuguesa e Matemática (SAEB). Em 2021, o IDEB de Nova Londrina foi de 6,9, um resultado que demonstra um avanço na qualidade da educação básica municipal.

Desempenho no SAEB: No Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2021, os estudantes de Nova Londrina apresentaram médias de proficiência de 250,19 em matemática e 228,08 em língua portuguesa. Esses números são indicativos do nível de aprendizado alcançado pelos alunos em diferentes séries.

Embora o IDEB e os resultados do SAEB mostrem progressos na educação municipal, ainda existem desafios a serem enfrentados. Entre eles estão a necessidade de melhorar ainda mais as taxas de aprovação e elevar as médias de proficiência em todas as etapas da educação básica. Além disso, garantir a equidade no acesso à educação e promover uma gestão escolar eficiente são aspectos cruciais para continuar avançando na qualidade educacional em Nova Londrina.

Os dados apresentados refletem um panorama educacional positivo, mas também destacam a importância de continuar investindo em políticas públicas que fortaleçam o ensino, visando assegurar que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade e que estejam preparados para os desafios do futuro.

A Prova Paraná foi realizada com os alunos do 5º ano do município de Nova Londrina nesse ano de 2024, apresentando resultados de proficiência significativos. A proficiência em Língua Portuguesa atingiu 60,54%, enquanto a proficiência em Matemática foi de 58,17%.

A Prova Paraná desempenha um papel fundamental na melhoria da política de tempo integral, contribuindo significativamente para a qualidade da educação básica no estado. A importância desta avaliação pode ser destacada em diversos aspectos:

-**Diagnóstico Preciso do Desempenho Estudantil:** A Prova Paraná fornece uma avaliação detalhada do desempenho dos alunos em diversas disciplinas. Isso permite identificar as áreas em que os estudantes têm dificuldades e necessitam de mais apoio, bem como as áreas de excelência.

-**Aprimoramento do Ensino:** Com base nos resultados da prova, é possível desenvolver estratégias de ensino mais eficazes, direcionando recursos e esforços para melhorar as áreas de maior dificuldade dos alunos.

-**Monitoramento da Evolução:** A avaliação permite um acompanhamento contínuo do progresso dos alunos, possibilitando ajustes nas práticas pedagógicas e



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 29/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

intervenções mais precisas ao longo do tempo.

-Transparência e Responsabilidade: A divulgação dos resultados promove a transparência no processo educacional e responsabiliza as instituições de ensino e os gestores públicos pela qualidade da educação oferecida.

-Engajamento da Comunidade Escolar: A participação dos alunos, professores e gestores na Prova Paraná fortalece o engajamento de toda a comunidade escolar, incentivando a colaboração para a melhoria contínua do ensino e da aprendizagem.

Em resumo, a Prova Paraná é uma ferramenta essencial para o diagnóstico e aprimoramento da educação básica, proporcionando dados valiosos que orientam a elaboração de políticas educacionais mais eficazes e promovem o desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, a Prova Paraná permite monitorar o impacto da política de tempo integral, verificando se essa abordagem educacional está contribuindo para a melhoria do aprendizado. Os resultados obtidos mostram-se como uma ferramenta útil para a tomada de decisões.

A avaliação de fluência leitora é essencial para melhorar a Educação Básica no Brasil, especialmente no contexto do tempo integral. O Índice de Fluência Leitora (IFL) quantifica, numa escala de 0 a 10, No município de Nova Londrina a fluência dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, oferecendo uma métrica clara dos resultados de aprendizagem, é de 4,9. A primeira avaliação de fluência leitora realizada nesse ano de 2024 com os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental no município de Nova Londrina, tem como objetivo principal nortear o trabalho pedagógico, fornecendo dados precisos sobre o nível de fluência dos estudantes. Os resultados da primeira avaliação de Fluência Leitora com os alunos das turmas de 2º anos da rede pública de ensino foram os seguintes: 19% dos alunos estão no nível pré-leitor, 21% dos alunos estão nível leitor iniciante. 54% dos alunos estão no nível leitor iniciante e 6% dos alunos estão no nível leitor fluente. Esses dados ajudam a monitorar o desenvolvimento da leitura, ajustar políticas públicas, identificar desigualdades e tomar decisões informadas para melhorar a melhorar.

Portanto, o Índice de Fluência Leitora é uma ferramenta indispensável para garantir que a implementação do tempo integral nas escolas contribua eficazmente para a melhoria da habilidade de leitura dos alunos. Sua utilização permite uma gestão educacional mais eficiente, informada e direcionada, promovendo uma educação de qualidade para todas as crianças.

SAEB - 2021

Sigla da UF	Código do Município	Nome do Município	Rede	Taxa de Aprovação - 2021							Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
				1º aos 5º anos	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
PR	4117107	Nova Londrina	Municipal	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	1,00	250,19	228,08	6,89	6,9



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 30/52



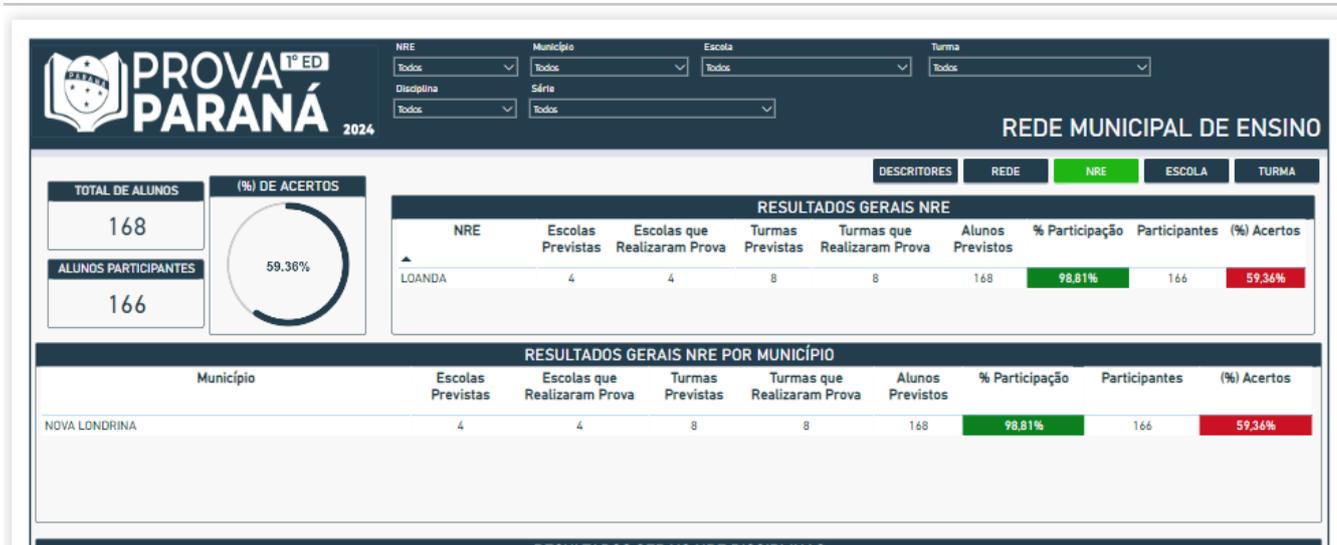
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PROVA PARANÁ 2024



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 31/52



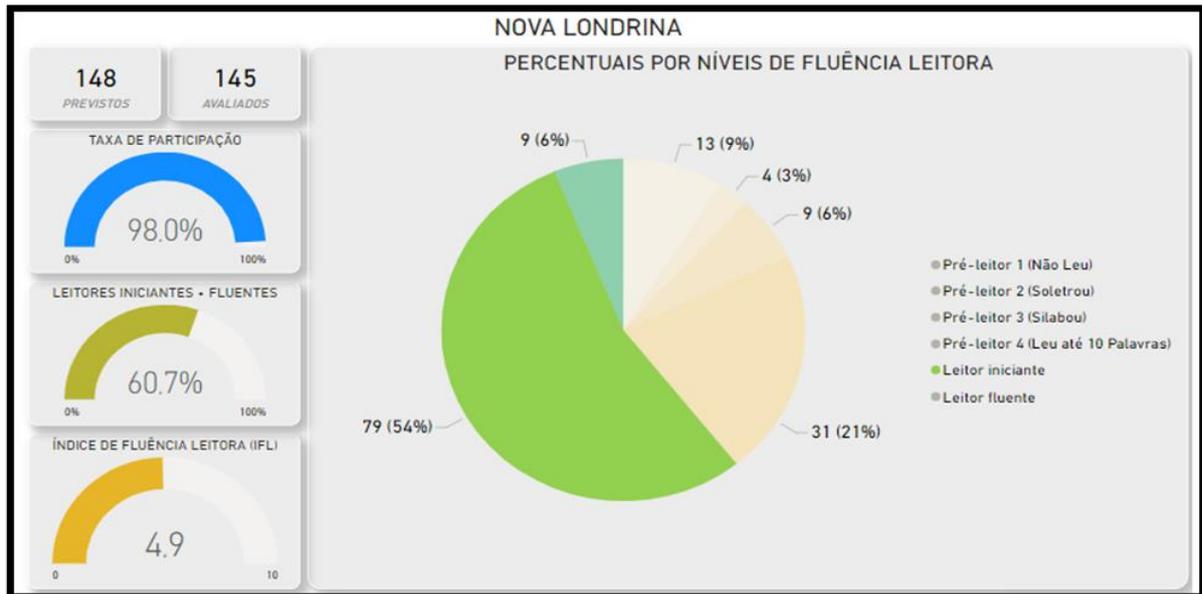
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA – 2º ANO



Art. 1º. A Educação Integral em Tempo Integral, em sua natureza fundamental, visa promover crescimento do aluno em todas as suas facetas - física, mental, intelectual, emocional, cultural, social e moral, visando ao desenvolvimento humano integral.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º. Considerando que a Educação Integral em Tempo Integral é reconhecida como um agente de progresso pessoal e transformação social, conforme apontado na Indicação CEE/PR nº03/2023, é necessário que ela incorpore um modelo de gestão integrada, visando estratégias por meio de um currículo inclusivo, sustentável e diferenciado, com ambientes coerentes e conectados com sua proposta. Portanto, devem ser características mínimas:

- I. Englobar diversas áreas do conhecimento, do desenvolvimento humano e social;
- II. Focar no desenvolvimento de habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, além das cognitivas;
- III. Implementar novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que combinem novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 32/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

IV. Cultivar atitudes que promovam tanto a cognição quanto a convivência social, priorizando os princípios da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

V. Estabelecer espaços de participação na escola, fomentando a aprendizagem sob a ótica da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, visando uma educação mais ampla e interdisciplinar, sendo a escola responsável pela articulação e gestão de tempos e espaços;

VII. Integrar outros profissionais e membros da comunidade para colaborar com a escola na missão de educar de forma integral, abrangendo diversas áreas do conhecimento, do desenvolvimento humano e social.

Art. 3º. Compete às escolas

I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II. Elaborar um plano escolar próprio, que reflita as concepções da proposta pedagógica e discipline as normas e princípios de organização;

III. Definir os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes, entre outros;

IV. Operacionalizar as ações do projeto no local, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V. Monitorar a frequência dos estudantes que participam da educação em tempo integral;

VI. Adaptar os espaços existentes no ambiente escolar ou em locais externos que possam favorecer a implementação e realização das atividades propostas no projeto.

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Atualmente o município de Nova Londrina, atende a Educação Integral em todos os CMEIs e este ano passou a atender na primeira fase do Ensino Fundamental na Escola Municipal Santa Mônica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em jornada ampliada, prevendo o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, aumentando progressivamente até atingir 100% das unidades escolares, buscando assim atingir o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. - A coordenação da Política Municipal de Educação Integral de tempo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 33/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com 02 (dois) articuladores, sendo um Articulador Administrativo e um Articulador Pedagógico, no qual serão os responsáveis por organizar a formação continuada, acompanhar e orientar o planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral.

§ 1º - Os articuladores serão indicados pelo dirigente municipal de educação, devendo os articuladores ser servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral,
- II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III - Assessorar pedagogicamente e orientar as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada pautadas no currículo oficial;
- IV – Orientar as escolas na execução e implementação do Projeto;
- V – Selecionar, por meio de resoluções, profissionais quando necessário, a compor atividades no projeto.

Art. 6º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas Municipais, a serem atendidos gradualmente, sendo alunos de Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ens. Fundamental anos iniciais que estejam em caso de vulnerabilidade ampliando para os outros segmentos gradativamente.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 34/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
MARIA LUZINETE DE LIMA	MATEMÁTICA/ PEDAGOGIA, PÓS EM ED. MATEMÁTICA E GESTÃO ESCOLAR	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANGELA VENDRAMINI	PEDAGOGIA	DIRETORA DA ESCOLA MUN SANTA MÔNICA – ED INF E ENSINO FUNDAMENTAL
ISABEL SCARPINI	PÓS-GRADUAÇÃO - PEDAGOGIA, PÓS EM: GESTÃO ESCOLAR, EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS E ARTE	COORDENADORA DO PROGRAMA DE ED. INTEGRAL NA ESCOLA MUN SANTA MÔNICA- EI/ EF.
ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA /CIÊNCIAS PÓS EM ED. ESPECIAL, PSICOPEDAGOGIA, GESTÃO ESCOLAR	ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO (ARTICULADORA)
DEBORA MARTINS DE BRITO CAPEL	PEDAGOGIA/ PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E GESTÃO ESCOLAR	ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE ED. INF (4 E 5 ANOS)
RENATA LEE SIQUEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA, PÓS EM SAÚDE PARA PROFESSORES DO ENSINO FUND., PÓS EM ARTE TERAPIA NO AMBIENTE ESCOLAR	ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE ED. INF (CRECHES)
ROSE MARY DA SILVA FRANCISCHETTI	PEDAGOGIA / LETRAS-INGLÊS- PÓS EM ORIENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO (ARTICULADORA)
MARIA APARECIDA DE LIMA FILOMENO	PEDAGOGIA/ PÓS EM SÉRIES INICIAIS	SECRETÁRIA ESCOLAR (RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA E CENSO ESCOLAR)
LUIS LIMA FILOMENO	ENSINO MÉDIO	RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTAS E MONITORAS)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 35/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

III- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

Art. 7º. Para o ano letivo de 2024, seguindo as novas diretrizes e orientações do governo federal e estadual, a Secretaria Municipal de Educação está estabelecendo como diretriz a ampliação da jornada escolar (turno regular mais contraturno), com o objetivo de possibilitar a participação de todos.

Esta instituição de ensino, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, optou por ampliar a jornada escolar através da oferta de atividades educativas integradas ao currículo, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico. Isto visa ampliar tanto o tempo quanto o espaço de aprendizagem disponível aos estudantes.

Durante o período em que estiverem na escola os alunos contam com almoço e lanche e realizam atividades da parte diversificadas no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20 para 35 horas semanais, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio e coordenação da diretora e pedagoga da escola.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A organização do tempo no contexto da ampliação da jornada escolar deve garantir que os alunos recebam um atendimento diferenciado, proporcionando novas experiências e conhecimentos através de um ensino dinâmico e criativo, com profissionais amplamente integrados aos objetivos da instituição de ensino para a implementação da ampliação da jornada

Os alunos matriculados na Ampliação da Jornada Escolar terão o seguinte atendimento: de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30, participação do Ensino Regular, que inclui os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso, Educação Física e Arte.

A Ampliação ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira no período vespertino, com início às 11h30, após as aulas do período matutino. Durante este período, os alunos terão um intervalo para almoço e descanso, atividades que serão incluídas por professores habilitados, já desenvolvendo o atendimento referente à Jornada Ampliada.

Art. 8º. Aprimorar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 36/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

O plano de ação voltado para a melhoria da infraestrutura escolar visa o melhoramento do espaço físico para dar suporte à ampliação do tempo letivo, enriquecimento das oportunidades educacionais, aumento nas atividades de aprendizado, pesquisa científica, e práticas nas áreas cultural, artística, esportiva e de lazer, bem como jogos e brincadeiras. Também está previsto um fortalecimento no uso das tecnologias de informação e comunicação, a promoção da cultura de paz, dos direitos humanos, da educação ambiental através do contato direto com a natureza, e de práticas voltadas para o cuidado com a saúde de forma integral.

Haja visto o município de Nova Londrina ter como meta o avanço anual na oferta de ensino integral, a ampliação de espaços físicos voltados para o aumento da jornada seguirá a constante proposta, evitando assim o desenvolvimento de espaços físicos ociosos e focando não só na expansão, mas também na manutenção e reforma das instituições. Projetos de reforma, ampliação ou novas instituições serão pleiteadas no PAR (Plano de Ações Articuladas) do governo federal, possibilitando assim dotação orçamentária para realização dessas obras e consequentemente aumento no número da oferta das vagas de educação em tempo integral.

As atividades programadas para o período de contraturno serão realizadas nas dependências da instituição, seguindo um esquema de rodízio de acordo com um cronograma estabelecido pela equipe pedagógica. Essas atividades incluem uma série de oficinas que abrangem áreas como artes, esportes, promoção da saúde e aprimoramento pedagógico.

Para acomodar essas atividades, a instituição deve dispor de uma infraestrutura abrangente e bem equipada. Além do espaço administrativo, a instituição deve oferecer sala de leitura, diversas salas de aula, e um pátio interno coberto. As instalações incluem também um refeitório completo com mesas e cadeiras adequadas para o conforto dos estudantes, uma cozinha funcional para preparo das refeições, e banheiros separados para meninos e meninas. Para atividades ao ar livre, pátio externo que conta com um parquinho infantil, uma quadra esportiva coberta para práticas diversas, possui uma área proporcionando um ambiente ideal para práticas educativas ao ar livre.

Além dos espaços da escola, temos espaços como bibliotecas, parques, centros culturais, e instalações esportivas, entre outros, que podem ser integrados ao currículo das escolas em tempo integral, oferecendo aos estudantes um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo. Essa integração não só maximiza os recursos já disponíveis, mas também fortalece a conexão entre os estudantes e a sua comunidade, incentivando uma participação mais ativa e consciente nas questões locais.

Além disso, o uso compartilhado de espaços físicos públicos propicia uma economia significativa de recursos, permitindo que as verbas educacionais sejam redirecionadas para outras necessidades críticas, como melhoria da qualidade do



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 37/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

ensino, capacitação de professores e desenvolvimento de programas especializados. A colaboração entre escolas e entidades governamentais para a utilização desses espaços fomenta uma gestão mais eficiente do patrimônio público, enquanto promove uma educação mais rica e diversificada.

O modelo de escola em tempo integral, ao se aproveitar da infraestrutura comunitária, oferece aos alunos a oportunidade de explorar diversas áreas do conhecimento e desenvolver habilidades variadas em um contexto real de sua comunidade. Essa exposição ampliada pode aumentar significativamente a relevância da experiência educacional, tornando-a mais atrativa e adaptada às necessidades individuais dos alunos. Assim, as escolas podem proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo, preparando os estudantes não apenas para exames e avaliações, mas para a vida em sociedade.

Neste contexto, podem ser estabelecidos convênios que ampliem a utilização de espaços além das próprias instituições educacionais.

Para as parcerias com outras secretarias municipais, a Secretaria de Educação pode oferecer suporte técnico, financeiro e de recursos humanos para a adaptação e melhor utilização dos espaços públicos. Este suporte visa otimizar o desempenho das instalações e equipamentos, garantindo que os alunos da rede pública municipal possam aproveitar plenamente as atividades oferecidas.

No caso de parcerias com outras entidades, o apoio técnico da Secretaria de Educação se foca no aprimoramento dos espaços utilizados, contribuindo para uma experiência educacional mais rica e diversificada.

Com o objetivo de atender à expansão da oferta de matrículas em tempo integral, conforme estabelecido pelas metas deste plano, propõe-se um plano de médio prazo para a ampliação e melhoria dos espaços físicos. Os recursos para as intervenções deverão provir de recursos próprios, recursos do Governo Estadual e Governo Federal.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Art. 9º. O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou curso de Magistério na modalidade normal. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, Jiu-jitsu, esporte, dança, artesanato etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

As parcerias entre as demais secretarias, instituições públicas e privadas e entidades sem fins lucrativos, terão uma grande importância para a efetivação da



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 38/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

educação em tempo integral, além de colaborar com a redução dos custos.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Neste ano de 2024, estamos com o seguinte quadro para atuação / componente curricular no que tange a formação e qualificação dos profissionais para atendimento na Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal “Santa Mônica” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM FUNÇÃO E FORMAÇÃO

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Angela Maria Vendramini dos Reis	Diretora	Pedagogia Pós-graduação - Pedagogia, Pós em: Gestão escolar, Educação Especial, Libras E Arte
Isabel Scarpini	Coordenadora do Período Integral / Professora Promoção da Saúde	Pedagogia Pós-graduação: Educação Especial; Psicopedagogia Clínica e Institucional; Neuropedagogia; TGD e TEA.
Rhayana Beatriz Balbino Souza	Professora: Turma A	Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Maria Rita Scarpini dos Santos	Professora: Turma B	Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Luisa Vitória de Oliveira Marcelino	Professora: Turma C	Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Humberto Rodrigo Lemes dos Santos	Professor: Turma D	Magistério Licenciatura em Artes Visuais Pós Ed. Especial PÓS Ed. Inclusiva
Sâmily Raiene Pereira Vasconcelos	Educação Física	Educação Física Pós graduação: Psicomotricidade/ Educação Especial.
Debora Andreo Muller dos Santos	Baleet	Educação Física
Welligton dos Santos da Silva	Capoeira	Ensino Médio
Rosangela Rosa da silva	Servente	Ensino Fundamental
Simone Aparecida de Lima Gomes	Servente	Ensino Fundamental



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 39/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

VI – DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Art. 10. Os gastos associados à implantação e manutenção das Escolas Integrais são cobertos pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou por fontes provenientes de parcerias, seja por Regime com a União, Colaboração com entidades públicas e/ou privadas, sempre respeitando a destinação exclusiva para despesas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: Todas as despesas vinculadas à Educação em Tempo Integral, incluindo a contratação de profissionais para atender os alunos das Escolas Municipais, devem ser autorizadas pelo Dirigente Municipal de Educação e incluídas no orçamento do programa para efetuar o pagamento, podendo ser realizadas por meio de empresa terceirizada de acordo com as orientações do Manual de Execução Financeira fornecido pelo MEC.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11. Com o intuito de alcançar resultados satisfatórios e implementar o Projeto de Educação em Tempo Integral, são estabelecidas as seguintes responsabilidades para a administração pública, respeitando os limites fiscais, de pessoal e orçamentários:

- I. Desenvolver um plano estratégico para promover a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município de Nova Londrina, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral e a disponibilidade de estrutura básica, como refeitórios, banheiros, salas e outros espaços educativos, garantindo a acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II. Expandir e adequar, orientar e monitorar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral;
- III. Garantir a manutenção das escolas que oferecem Educação em Tempo Integral;
- IV. Assegurar o financiamento do projeto nas escolas que adotam a Educação em Tempo Integral;
- V. Possibilitar a construção, ampliação e adequação das escolas, quando necessário, para garantir espaços adequados para atividades em tempo integral;
- VI. Ampliar o fornecimento de alimentação para os estudantes participantes da



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 40/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

proposta de Educação em Tempo Integral;

VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

VIII. Providenciar a alocação de profissionais da educação em quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, em conformidade com as condições legais e orçamentárias vigentes.

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR DOS OBJETIVOS

Art. 12. A Educação Integral na Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem como primordial meta impulsionar o crescimento humano e social dos estudantes, refinando suas aptidões e competências para que possam acessar o conhecimento de forma elaborada e estruturada. Isso resultará na formação de indivíduos com pensamento crítico e independente, através de uma extensão do período escolar que leve em consideração avanços tecnológicos, inteligência artificial e questões socioeconômicas. Esse enfoque se fundamenta na diversificação das experiências educativas, que incluem atividades como orientação pedagógica, promoção do desenvolvimento sustentável, prática esportiva e momentos de lazer, apreciação cultural e artística, bem como promoção da saúde, entre outras. Todas essas atividades devem ser abordadas de forma integrada e multidisciplinar, levando em consideração o contexto social dos estudantes para uma formação completa.

Parágrafo único: São objetivos específicos da Educação Integral em Tempo Integral no município de Nova Londrina:

- I. Garantir os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos;
- II. Promover os direitos sociais, os direitos humanos e a conscientização ambiental;
- III. Implementar currículos e métodos de ensino que elevem os resultados de aprendizagem dos alunos em todas as áreas;
- IV. Estimular a apreciação da ciência, tecnologia, arte, cultura e conhecimentos de diversas origens éticas e culturais;
- V. Estimular a prática de esportes e o lazer;
- VI. Aprimorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, diversificando as abordagens pedagógicas;
- VII. Atender às diferentes necessidades e dificuldades dos alunos, desenvolvendo habilidades para a construção de conhecimento;
- VIII. Proporcionar aos alunos oportunidades para desenvolver projetos que visem à melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;
- IX. Oferecer atenção e proteção à infância e à adolescência, prevenindo situações de violência;
- X. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de métodos, estratégias de ensino e avaliação, visando à melhoria da aprendizagem dos alunos;
- XI. Estimular o diálogo entre os conteúdos escolares e o conhecimento local;
- XII. Ampliar a oferta de vagas em período integral, conforme estabelecido na Meta 6;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 41/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

- XIII. Acompanhar e aderir, dentro das possibilidades do município, às ações propostas pela Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- XIV. Promover a equidade no acesso e na permanência na oferta de jornada em tempo integral;
- XV. Fortalecer a colaboração entre a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE);
- XVI. Orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de participação nos âmbitos social, cultural, esportivo e tecnológico.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 13. De acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Escolas de Tempo Integral com Educação Integral devem adotar os seguintes elementos estruturantes:

- I. Adoção de uma visão do aluno como sujeito de aprendizagem, considerando sua pluralidade, singularidade e integralidade;
- II. Implementação de uma educação centrada no acolhimento, reconhecimento e pleno desenvolvimento dos alunos, respeitando sua singularidade e diversidade;
- III. Reconhecimento de que, na aprendizagem contemporânea, é essencial desenvolver habilidades como comunicação, criatividade, análise, criticidade, participação, colaboração, resiliência, produtividade e responsabilidade;
- IV. Desenvolvimento de competências para aprender a aprender, lidar com informações, agir com discernimento, responsabilidade digital, proatividade, conviver e aprender com diferenças e diversidades;
- V. Valorização da conexão entre conhecimento e vida, bem como a consideração do contexto do aluno como parte integrante do processo educativo.

Art. 14. As escolas que oferecem Educação Integral em tempo integral, pertencentes à rede municipal de ensino, devem adotar os seguintes princípios como orientadores de suas práticas pedagógicas:

- I. Integração dos componentes curriculares com diferentes áreas do conhecimento e práticas socioculturais;
- II. Ampliação do tempo, espaço e oportunidades educativas para melhorar a aprendizagem;
- III. Redução da reprovação e da distorção idade/ano através de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e aproveitamento escolar;
- IV. Promoção de espaços educativos sustentáveis e inclusão de temas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
- V. Estímulo à formação de professores em diversas áreas do conhecimento e temas relacionados à educação integral;
- VI. Garantia de acessibilidade adequada;
- VII. Promoção da cultura dos direitos humanos;
- VIII. Integração entre políticas educacionais e sociais, em diálogo com as comunidades escolares;
- IX. Promoção da igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 15. O incentivo à criação de matrículas em tempo integral seguirá as seguintes diretrizes:

- I. Atendimento de todos os Centros Municipais de Educação Infantil e de 50% das unidades educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com a oferta progressiva da educação em tempo integral, considerando as condições e limitações físicas e financeiras do município;
- II. Estímulo à criação de matrículas nas áreas prioritárias, conforme o §2º do art. 211 da Constituição;
- III. Continuidade do investimento em escolas de tempo parcial;
- IV. Variação no valor do incentivo de acordo com a capacidade de financiamento



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 42/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

do ente federativo;

V. Compromisso com a redução das desigualdades racial, socioeconômica, territorial e de gênero, assim como com o atendimento do público-alvo da educação especial;

VI. Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas para não aumentar as disparidades entre os alunos;

VII. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de educação especial, educação bilíngue para surdos, conforme as Diretrizes Curriculares pertinentes.

DAS ESCOLAS E DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 16. A adesão à Política de Educação em Tempo Integral na Escola de Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração com as comunidades escolares. Essa adesão estará condicionada à disponibilidade de espaço físico adequado e poderá abranger todas as modalidades da Educação Básica oferecidas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Cada escola, com o apoio da Secretaria de Educação, deve apresentar, antes de tudo, condições suficientes para implementar a educação integral. Isso inclui avaliar as condições físicas, materiais, equipamentos e recursos humanos disponíveis, além de organizar e promover ações interdisciplinares e itinerários educativos.

§ 2º. A organização dos espaços escolares deve priorizar sua funcionalidade e a promoção de relações democráticas, indo além da dimensão física e considerando os usos, práticas e interações individuais e coletivas.

§ 3º. As atividades serão realizadas dentro ou fora do espaço escolar, dependendo da disponibilidade da escola e mediante parcerias com entidades locais, sempre em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

§ 4º. As atividades desenvolvidas fora da escola são uma extensão das atividades escolares e, portanto, a presença dos alunos é obrigatória, sendo seu desempenho avaliado em consequência.

§ 5º. Para a realização de atividades em espaços diversos, a escola pode organizar turmas de alunos em tempo integral de maneira variada, levando em consideração o desempenho e/ou faixa etária, e observando as capacidades e especificidades de cada espaço e atividade.

§ 6º. Os períodos e espaços destinados à alimentação na escola devem ser planejados e organizados como momentos de formação de hábitos alimentares saudáveis, higiene, valores e socialização entre todos os envolvidos na comunidade escolar.

§ 7º. O transporte escolar deve ser adequado para atividades dentro e fora da escola, alinhado com os objetivos educativos.

§ 8º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que adotarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares divididas da seguinte maneira:

I. 20 horas semanais dedicadas ao currículo com os componentes da BNCC.

II. 20 horas semanais destinadas a atividades diversificadas e de aperfeiçoamento dos componentes curriculares, abrangendo diversas áreas do conhecimento.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 43/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DA CARGA HORÁRIA

Art. 17. A Educação Integral em Tempo Integral deve garantir um atendimento diário de no mínimo 7 horas ou 35 horas semanais, distribuídas em dois turnos sem sobreposição, totalizando pelo menos 1400 horas ao longo do ano, em um mínimo de 200 dias letivos.

Art. 18. O horário de funcionamento de cada escola será estabelecido pela instituição responsável em colaboração com a comunidade escolar, desde que respeite a carga horária mínima exigida.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 19. Em conformidade com a Deliberação CEE/PR nº03/2023, o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares que oferecem Educação Integral em tempo Integral deve garantir o direito da criança a uma formação completa e de qualidade. Isso implica ampliar e diversificar as oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, além de garantir recursos pedagógicos acessíveis e incentivando sua utilização. O Projeto deve ainda:

I. Conduzir a prática educativa alinhada aos objetivos pedagógicos contemporâneos, aplicando metodologias ativas, integrando tempos e espaços e valorizando os conhecimentos de cada aluno.

II. Permitir que o estudante se expresse e se posicione diante das questões da vida, promovendo seu crescimento em todos os aspectos: intelectual, social, emocional, físico e cultural.

III. Favorecer o diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento, contextualizando o processo de ensino e aprendizagem.

IV. Abordar temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos, diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade, entre outros.

Parágrafo Único: Cada instituição de ensino, com autonomia, é responsável pela elaboração e atualização periódica de seu Projeto Político Pedagógico, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas do CEE/PR.

Art. 20. A proposta educacional das escolas de tempo integral visa ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas, além de compartilhar a responsabilidade de educar e cuidar entre profissionais da escola, famílias, e outros atores sociais, coordenados pela escola e seus professores. Isso busca melhorar a qualidade da aprendizagem e da convivência social, reduzindo as desigualdades de acesso ao conhecimento e à cultura, especialmente entre as populações mais vulneráveis.

Art. 21. A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral deve possuir um Regimento Escolar alinhado ao seu Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Escolar. Esse regimento refletirá as concepções da proposta pedagógica e estabelecerá as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, considerando:

I. Os objetivos da educação integral, bem como os objetivos específicos de cada etapa e modalidade de ensino oferecidos.

II. As concepções sobre o ser humano, sociedade, educação integral e escola de tempo integral.

III. A integração curricular, fundamento da proposta pedagógica, que inclui a articulação entre a Base Nacional Comum e os componentes curriculares



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 44/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

diversificados.

IV. A metodologia adotada pela escola.

V. Os critérios de organização, como matrícula, calendário escolar, formação de turmas, avaliação da proposta pedagógica e desempenho dos alunos, entre outros.

VI. A gestão escolar, incluindo recursos humanos, serviços oferecidos, corpo discente, colegiados e participação dos pais ou responsáveis.

DO CURRÍCULO

Art. 22. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica na extensão da jornada escolar diária por meio do desenvolvimento de diversas atividades. Estas incluem acompanhamento pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, promoção dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras. Essas atividades são articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais. Devem estar alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular e com as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deve ser baseada nas características, interesses e necessidades dos estudantes. Deve contemplar as áreas do conhecimento conforme exigido pela legislação, além da incorporação de atividades formativas flexíveis e variáveis.

§ 2º. As áreas do conhecimento e as atividades formativas devem promover a concretização da proposta pedagógica, enfatizando a visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º. Na organização e gestão do currículo, é fundamental considerar abordagens interdisciplinares e transdisciplinares. Isso inclui o planejamento pedagógico, gestão administrativa e pedagógica, organização do tempo e espaço físico, seleção e uso de equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º. A escola deve oferecer obrigatoriamente acompanhamento pedagógico em período integral, proporcionando aprimoramento em disciplinas.

Art. 23. São obrigatórios os registros de frequência, realização das atividades, materiais utilizados e resultados de aprendizagem. Isso permite a atuação dos órgãos de controle internos e externos a qualquer momento.

DA METODOLOGIA

Art. 24. Em conformidade com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, é incumbência do corpo docente de cada escola criar e implementar uma metodologia que motive, envolva e comprometa cada criança e adolescente com o processo de aprendizagem, tanto individualmente quanto coletivamente. Isso visa proporcionar aos alunos a exploração e a apropriação das diversas oportunidades educacionais disponíveis atualmente, com o objetivo de cultivar um espírito investigativo e empreendedor.

Parágrafo único: A execução do currículo começa com a seleção de uma abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola. Essa escolha deve ser resultado de um acordo entre os professores, funcionários, alunos, profissionais de apoio educacional e membros da comunidade. Tal acordo subsidiará a organização curricular, a definição de temas ou projetos e a formação de redes de aprendizagem.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 45/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação é considerada um instrumento essencial para fornecer feedback sobre o progresso do processo de ensino e aprendizagem, assim como para o desenvolvimento cognitivo. Isso é valioso tanto para os educadores, que podem analisar os resultados de seu trabalho, quanto para os alunos, que podem avaliar seu próprio desempenho.

Art. 26. A avaliação deve oferecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e os próprios processos de avaliação.

Art. 27. A avaliação deve ser formativa, processual, participativa e somativa, e sua organização deve estar de acordo com o Regimento Escolar de cada unidade.

Art. 28. No que diz respeito aos registros, o Histórico Escolar deve incluir informações sobre a participação do aluno nas áreas de conhecimento relacionadas à Base Nacional Comum Curricular, assim como nas atividades da parte diversificada.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 29. O Planejamento e a organização das Escolas em Tempo Integral têm como foco o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, com ênfase na inclusão e equidade. Isso implica fornecer meios para que continuem seus estudos, levando em conta suas necessidades e organizando o espaço e o tempo de forma a atender suas peculiaridades em diferentes níveis e modalidades.

Art. 30. Na Educação Infantil das escolas municipais em tempo integral, é necessário:

- I. Garantir condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças desfrutem de seus direitos civis, humanos e sociais, assegurando sua proteção, cuidado e educação;
- II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento conforme a BNCC;
- III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, com base nas interações e brincadeiras;
- IV. Organizar materiais, espaços e tempos que garantam a integração das diversas dimensões do desenvolvimento infantil;
- V. Considerar as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças nos espaços e tempos, favorecendo as interações e movimentos amplos;
- VI. Promover espaços de participação que envolvam as famílias e a comunidade escolar nas ações da instituição de ensino;
- VII. Estabelecer redes de atendimento e proteção para as crianças em parceria com diferentes segmentos públicos, visando promover e qualificar o atendimento e assistência à criança;
- VIII. Promover o direito à vivência plena da infância nos espaços educativos e em outros espaços articulados na cidade;
- IX. Providenciar condições adequadas para alimentação, sono e higiene, garantindo um ambiente acolhedor, estimulante e seguro;
- X. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos diversos profissionais que trabalham com a criança durante sua permanência na escola.

Art. 31. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral, é necessário:

- I. Garantir a alfabetização e acompanhamento pedagógico em diversas áreas do



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 46/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

conhecimento, promovendo uma educação inclusiva e equitativa;
II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, integrando os componentes curriculares e discutindo temas fundamentais em cada área de conhecimento, com foco na alfabetização significativa e contextualizada, além de facilitar o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e promover atividades que fortaleçam a integração entre família, escola e comunidade, incluindo atividades socioculturais, esportivas, de lazer, entre outras.

Art. 32. A escola de educação integral garante atendimento à educação inclusiva a todos os estudantes que optarem por ela.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 33. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral requer uma revisão dos critérios de organização do quadro de funcionários das escolas, adaptando-o a essa nova realidade.

Art. 34. A formação inicial para os professores será determinada pelos editais da mantenedora, observando que não pode ser de nível inferior ao estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), abrangendo todas as etapas da Educação Básica. Formas específicas de formação para atender à

parte diversificada devem seguir as normas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. As Escolas de Tempo Integral necessitam prioritariamente dos seguintes profissionais, com titulação conforme a legislação vigente para cada etapa:

- I. Equipe de gestão: responsável pela administração e organização do ambiente escolar.
- II. Professor Pedagogo: orienta os professores e facilita as atividades pedagógicas, incluindo avaliação, monitoramento e planejamento.
- III. Professores das áreas de conhecimento: responsáveis pela educação nas diversas áreas curriculares, trabalhando de forma integrada.
- IV. Docentes da parte diversificada do currículo: encarregados das atividades extracurriculares, como artes, cultura, esporte e lazer, elaborando e executando projetos.
- V. Auxiliar administrativo: cuida da documentação, atendimento à comunidade escolar e apoio na produção de materiais.
- VI. Secretário Escolar: responsável pela administração da escola, incluindo registros, atendimento de solicitações e relatórios.
- VII. Profissionais de apoio: auxiliam nas tarefas de cuidado, higiene e alimentação dos alunos.

§ 1º. As atividades educativas são responsabilidade dos gestores e professores, mas os profissionais de apoio contribuem para o desenvolvimento do currículo sob orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º. A direção e a coordenação pedagógica devem propor espaços e tempos que permitam integração e articulação com outras políticas públicas do município.

§ 3º. A colaboração de famílias, empresas e organizações sociais é essencial para enriquecer as atividades educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

Art. 36. A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais é fundamental para enfrentar os desafios da educação integral, levando em consideração seus perfis, contextos e as demandas das novas gerações. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por promover essa formação.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 47/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 37. De acordo com a Deliberação CEE/PR nº03/2023 Art.10, o Projeto Político Pedagógico deve garantir uma formação integral de qualidade para crianças e adolescentes, oferecendo uma variedade de oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas. Além disso, deve:

- I. Conduzir a prática educativa com objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, utilizando metodologias ativas e integrando tempos e espaços, reconhecendo os saberes individuais de cada aluno.
- II. Permitir que os estudantes expressem suas opiniões e se posicionem diante das questões da vida, promovendo seu desenvolvimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
- III. Estabelecer um diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento, contextualizando o processo de ensino-aprendizagem.
- IV. Promover a discussão de temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos, diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.

Art. 38. A Proposta Pedagógica Curricular do curso deve ser fundamentada em conceitos, metodologias e avaliações, abrangendo os componentes curriculares e os conteúdos necessários conforme as normas da legislação em vigor.

MATRICULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 39. O corpo discente será composto pelos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Nova Londrina.

Art. 40. A admissão de alunos na Escola de Tempo Integral é opcional e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. A formação das turmas de tempo integral será conduzida pelo diretor da unidade e deve ser aprovada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, levando em conta:

- I. A proposta pedagógica indicará o número mínimo de alunos por turma, considerando a complexidade das atividades e a relação professor-aluno;
- II. As atividades devem ser inclusivas, abrangendo alunos da Educação Especial;
- III. Somente os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal podem participar das atividades;
- IV. As atividades pedagógicas podem ser compartilhadas por alunos e professores em eventos escolares ou municipais.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 42. A Mantenedora e a escola designada para implementar a educação integral devem realizar uma série de ações preparatórias, incluindo:

- I. Formação de uma equipe pedagógica responsável por gradualmente implementar a política de educação integral, considerando as condições físicas, estrutura de gestão e práticas educacionais;
- II. Estabelecimento de contato com as equipes diretivas e professores da escola para compartilhar a política e concepções, diagnosticar a realidade socioeducacional e discutir a execução da proposta;
- III. Envolvimento da comunidade escolar e sociedade civil por meio de palestras, encontros e debates para sensibilizar e estabelecer parcerias, além de divulgação através dos meios de comunicação;
- IV. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral, incluindo as atividades formadoras a serem integradas ao currículo;
- V. Planejamento da composição do quadro de pessoal, determinando o



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 48/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

número de profissionais necessários, suas funções e titulações, bem como a distribuição de horários;

VI. Adaptação da infraestrutura da escola conforme as exigências do novo currículo;

VII. Planejamento e organização da formação contínua e permanente de todos os profissionais da escola;

VIII. Estabelecimento de um plano de monitoramento e avaliação da educação integral, incluindo reuniões pedagógicas, acompanhamento do desempenho dos alunos e encontros com pais e parceiros da escola.

QUADRO ORGANIZADOR:

Neste quadro organizador, os macrocampos estão relacionados aos componentes curriculares específicos, conforme mencionado na proposta de ampliação da jornada escolar.

MACROCAMPO:	COMPONENTE CURRICULAR
Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	17002 Línguas Estrangeiras - Inglês
Acompanhamento Pedagógico - 517	Matemática – 31001
Acompanhamento Pedagógico - 517	Português – 31002
Promoção da saúde - 524	Promoção da Saúde – 71007
Cultura, Artes e Educação Patrimonial – 519	Artesanato - 15002
Esporte e Lazer - 520	Recreação, brinquedoteca e Jogos - 21001

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 43. Para o fomento da educação em tempo integral, será necessário firmar parcerias entre o município e entes públicos e privados. Exemplos dessas parcerias incluem as atuais cooperações entre o Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde Municipal, Secretaria de agricultura e meio ambiente, entre outras. As atividades programadas para o período de contraturno serão realizadas, seguindo um esquema de rodízio de acordo com um cronograma estabelecido pela equipe pedagógica. Essas atividades incluem uma série de oficinas que abrangem áreas como artes, esportes, promoção da saúde e aprimoramento pedagógico. Todas as atividades citadas atendem o que estará previsto no PPP (Projeto Político Pedagógico) das instituições de ensino do município que possuem tempo integral ou jornada ampliada.

Art. 44. Cabe ao Conselho Municipal de Educação (CME) apreciar e aprovar, por meio de parecer, as diretrizes educacionais da Política Municipal de Ensino Integral em Tempo Integral para nortear o currículo da rede municipal de ensino.

Art. 45. O desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. O diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela Educação Integral. Dessa forma, passou-se a compreender que as políticas intersetoriais de Educação Integral exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa. Em suma, a realização da Educação Integral convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto para promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 49/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art 46. O desenvolvimento das atividades para uma Educação em Tempo Integral poderá articular as atividades educacionais com outras áreas como: saúde, cultura, esporte e assistência social, bem como envolver a gestão com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associações, clubes, academias, etc...de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

Art. 47. Quando se tratar de atendimento a alunos, público-alvo da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso, que deverão ser desenvolvidas durante o funcionamento da Unidade Escolar sem prejuízo dos componentes obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º - Na impossibilidade da unidade escolar oferecer o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recurso, poder-se-á efetuar-lo mediante Atendimento Itinerante.

§ 2º - Comprovada a inexistência da necessidade do aluno de frequentar a Sala de Recurso ou de se servir do Atendimento Itinerante, caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após proceder ao devido diagnóstico do(s) aluno(s), direcioná-lo(s) às atividades dos componentes curriculares da Parte Diversificada que se revelem passíveis de frequência e de efetiva participação do (s) aluno (s)

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art 48. Considerando que esta instituição de ensino atende estudantes na primeira infância, é fundamental destacar a importância do foco no processo formativo para garantir uma educação básica de qualidade, formação para a cidadania, integração social e desenvolvimento integral. Nessa perspectiva, é essencial promover a intencionalidade das ações educativas nos tempos e espaços escolares, oferecendo assistência pedagógica e reconhecimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões: físicas, sociais, afetivas, culturais, intelectuais e emocional.

Nas atividades da jornada ampliada, a avaliação adota uma perspectiva formativa, como já planejado neste Projeto Político Pedagógico, com o objetivo de fornecer informações sobre o processo pedagógico. Isso permite ao professor decidir sobre disciplinas e ajustes necessários em relação ao projeto educativo, evolução ao aprimoramento contínuo do ensino e da aprendizagem.

A avaliação será realizada como uma forma de reflexão sobre os resultados, seja por meio de avaliações internas ou externas, através da possibilidade de reelaborar o planejamento em busca de uma educação cada vez mais qualitativa, de qualidade e que promova o desenvolvimento integral dos estudantes. Assim sendo, será realizado por meio de observação sistemática dos estudantes durante o desenvolvimento das atividades, com feedback fornecido pelos professores em colaboração com a coordenação pedagógica. Este processo de avaliação não se limita a medir o desempenho dos estudantes; ele também possibilita ajustes contínuos no ensino e na aprendizagem, garantindo que as estratégias



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 50/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

pedagógicas atendam às necessidades individuais e coletivas dos alunos.

Na perspectiva da Educação Integral, busca-se que o processo de construção do conhecimento seja o mais autoconsciente possível e apoiado por um processo de reflexão e autoavaliação coletiva. Não basta que os estudantes se desenvolvam e ampliem suas capacidades individualmente; é fundamental que se fortaleçam na capacidade de compartilhar critérios e linguagens comuns para avaliar e autoavaliar seu aprendizado

Essa abordagem visa não apenas monitorar o desempenho acadêmico dos alunos, mas também avaliar regularmente a eficácia das metodologias de ensino e aprendizagem aplicadas. As pesquisas externas demonstraram uma visão ampla e objetiva do progresso educacional da instituição, contribuindo para o aprimoramento contínuo e garantindo que os padrões educacionais sejam atendidos

Assim ocorre a participação nas avaliações do Sistema Estadual de Avaliação Escolar por meio da Prova Paraná, do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e da Avaliação da Fluência, que verifica a capacidade dos alunos em ler frases ou textos adequados à sua etapa

Os indicadores externos que a instituição recebe importantes significativamente para a reflexão sobre o desempenho da aprendizagem dos estudantes. Com base nesses dados, é possível realizar estudos para propor novos direcionamentos sobre a prática pedagógica e os encaminhamentos da instituição.

Cabe à instituição, com base em todos os dados coletados, realizar reflexões sobre o planejamento de ensino e sua prática pedagógica, além de orientar e implementar ações de reforço escolar e acompanhamentos especializados da aprendizagem dos estudantes.

A incorporação da ampliação da jornada escolar tem como fundamentos pedagógicos trabalhar com conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os alunos desenvolvam ao longo de sua escolaridade básica. Este objetivo visa a formação humana integral do estudante e, futuramente, a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

A ampliação da jornada escolar tem como objetivo ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando melhorar a aprendizagem do estudante, bem como promover a convivência familiar e social ao proporcionar a participação em atividades com propostas pedagógicas articuladas aos conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.

Dessa maneira, serão oferecidos o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, cultura em arte, esporte e lazer, tecnologias, cultura, direitos humanos, preservação do meio ambiente, entre outras áreas.

Para o ano letivo de 2024, defendemos, juntamente com a comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar, a adoção da jornada ampliadaParte inferior do formulário



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 51/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Na proposta de ampliação da jornada escolar, os estudantes passarão o dia todo na escola, ampliando significativamente as possibilidades de aprendizagem através da incorporação de conteúdos e ensinamentos além das disciplinas acadêmicas tradicionais, por meio de atividades extracurriculares, recreativas e de desenvolvimento cognitivo.

Com essa perspectiva, os estudantes complementarão o currículo escolar com mais 900 horas, considerando:

Carga horária ampliada: A atividade de ampliação de jornada escolar é caracterizada pelo aumento da carga horária semanal para 35 horas, proporcionando um ambiente educacional mais enriquecido e extenso.

Integração de Disciplinas e Atividades Extracurriculares: A jornada escolar é planejada para integrar não apenas disciplinas acadêmicas regulares, como Matemática e Português, mas também atividades extracurriculares como artesanato, Língua Inglesa e recreação (jogos, brinquedoteca, recreação).

Refeições e descanso adequados: Para garantir a saúde e o bem-estar dos estudantes, serão oferecidas refeições adequadas, incluindo café da manhã, almoço e lanches. O período do almoço será utilizado também para promover informações sobre saúde e nutrição, através da atividade de Promoção à Saúde.

Avaliação Formativa: Será adotada uma avaliação formativa que possibilita a reflexão para orientar o ensino e a aprendizagem. Os professores oferecerão feedback constante aos estudantes para ajudá-los a progredir e alcançar seus objetivos de aprendizado. Além disso, os estudantes serão orientados a realizar autoavaliações, desenvolvendo assim uma consciência crítica e a capacidade de avaliar seu próprio desempenho.

Engajamento dos Pais e Responsáveis: A instituição promoverá e incentivará a participação ativa dos pais e responsáveis, visando contribuir para o envolvimento dos estudantes e reduzir a taxa de faltas. Serão realizados convites para participação em atividades escolares, reuniões e acompanhamento do progresso acadêmico dos estudantes.

Art. 49. Os articuladores devem acompanhar o diagnóstico da educação de tempo integral, o plano de ação, e a avaliação e monitoramento do programa no âmbito municipal.

Com essas iniciativas, busca-se proporcionar uma experiência educacional mais rica e abrangente, que não apenas amplie o conhecimento acadêmico, mas também promova o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os de maneira mais completa para os desafios futuros.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IKD5vk neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2775

03 de Julho de 2024

PG. 52/52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 50. A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral estará sujeita a uma avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação, com o propósito de avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, a avaliação pode resultar na decisão, deliberativa, de encerrar parcial ou totalmente as atividades.

Art. 51. Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Nova Londrina.

Art. 52. O fornecimento da alimentação aos estudantes da Escola em tempo Integral deverá atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, distribuídas em pelo menos 3 refeições diárias.

§ 1º. Observando os índices mínimos, cada unidade tem autonomia para organizar a quantidade de refeições e o percentual de atendimento das necessidades nutricionais, considerando a realidade da comunidade escolar e com a aprovação da nutricionista responsável e da Secretaria Municipal de Educação de Nova Londrina.

Art. 53. O programa de Transporte Escolar do município, em colaboração com a União e o Estado, atenderá os alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral, seguindo os mesmos padrões das demais matrículas das redes municipais e estaduais, conforme horários, rotas e linhas estabelecidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

MARIA LUZINETE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

